



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 616/2013**

Processo Administrativo n.º 20.873/2013 – Tomada de Preço n.º. 009/13

Contrato n.º. **616/2013**

Processo Administrativo n.º 20.873/2013 – Tomada de Preços n.º. 009/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **CUESTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA ADOLESCENTES.**

Valor total: 55.641,60 (Cinqüenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 597 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **CUESTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA. ME**, com endereço na Avenida Santana, n.º 266 – Bairro Centro, nesta cidade de Botucatu/SP, inscrito no CNPJ sob n.º. 04.697.514/0001-07, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob n.º. 148.207.338-26, com base no **Processo administrativo n.º. 20.873/2013 – Tomada de Preço n.º. 009/2013**, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

11.1 - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA ADOLESCENTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS**, COM AULAS MINISTRADAS UMA VEZ POR SEMANA PARA 80 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO 86 HORAS POR TURMA COM 10 ALUNOS CADA, como se segue: **MÓDULO 1 - DESENVOLVIMENTO PESSOAL - VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS INTELIGÊNCIAS E QUE POTENCIALIZA A CAPACIDADE COGNITIVA, AUMENTANDO A CRIATIVIDADE, CONCENTRAÇÃO, FOCO, RACIOCÍNIO LÓGICO, SEGURANÇA, AUTOESTIMA, PERSEVERANÇA, DISCIPLINA E CORDENAÇÃO MOTORA. GERA MUDANÇAS COMPORTAMENTAIS; AUMENTA A CAPACIDADE INDIVIDUAL DE APRENDIZAGEM E DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; MELHORA A RELAÇÃO INTERPESSOAL E INTRAPESSOAL, ALÉM DE FORTALECER A ESTRUTURA DE VALORES MORAIS IMPORTANTES NA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO, FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS UTILIZADAS: ÁBACO (INSTRUMENTO MILENAR, QUE PROMOVE GRANDE PARTE DAS COMPETÊNCIAS MENCIONADAS); JOGOS LÓGICOS E DE ATIVIDADE LÚDICA (QUE LEVAM À EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO À AÇÃO E DESENVOLVEM O PENSAMENTO LATERAL); DINÂMICAS DE GRUPO; DESAFIOS LÓGICOS ENEURÓBICAS, TOTALIZANDO 50 HORAS. MÓDULO 2 - TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO-LINGÜÍSTICA, O QUE É COMUNICAÇÃO, DICAS PARA UMA COMUNICAÇÃO VERBAL EFICIENTE, APRESENTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, DICAS PARA FALAR BEM EM PÚBLICO, PECADOS DA COMUNICAÇÃO, USO DOS PORQUÊS, CUIDADOS COM A VOZ, O QUE É TEXTO, TIPOS DE TEXTO, GÊNERO TEXTUAIS, REDAÇÃO, ESCRITA NAS REDES SOCIAIS, DICAS DE COMO ESCREVER BEM E O QUE É A INFORMAÇÃO, DE ONDE TIRÁ-LAS E COMO UTILIZÁ-LAS, TOTALIZANDO 12 HORAS. MÓDULO 3 - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL- MERCADO DE TRABALHO (TENDÊNCIAS GLOBAIS), MARKETING PESSOAL, CURRÍCULO, AUTO ENCAMINHAMENTO, AGÊNCIA DE EMPREGO,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 616/2013**

Processo Administrativo n.º 20.873/2013 – Tomada de Preço n.º 009/13

ENTREVISTAS, DINÂMICAS, POSTURA/CONDUTA PROFISSIONAL, ENTUSIASMO, ATITUDES VENCEDORAS, POSITIVIDADE, RESILIÊNCIA, ASSERTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE, ÉTICA NO TRABALHO E COMUNICAÇÃO (VERBAL E NÃO VERBAL), TOTALIZANDO 12 HORAS. MÓDULO4 - ATENDIMENTO AO CLIENTE- PERFIS DE CLIENTES, PASSADO E PRESENTE NO ATENDIMENTO O CLIENTE, TIPOS MAIS COMUNS DE ATENDIMENTO, HIGIENE PESSOAL;

11.2 - A empresa vencedora deverá usar os materiais abaixo relacionados para ministrar as aulas do projeto acima citado: 20 tangrans; 80 Sorobans; 02 Sorobans grandes para explicação aos alunos; 130 jogos lógicos e de atividades lúdicas, que suscitem o raciocínio lógico; 80 apostilas de exercícios lógicos desenvolvidas pedagogicamente com avanço gradual na sua dificuldade, atendendo individualmente, todos os alunos; 80 apostilas de soroban; 80 apostilas do curso de Atendimento ao Cliente; 80 apostilas do curso de técnicas de comunicação; conforme edital e seu Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante do presente, bem como, proposta de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – O serviço objeto do presente deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.2 - Os serviços serão executados na sede da licitante vencedora do certame, todas as despesas de mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes às leis sociais; seguro de operários e contra terceiros.

2.3 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do serviço, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo a ser determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser renovado por igual ou inferior período a critério da Administração, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 – As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o preço mensal de R\$ 6.182,40 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), ficando o total de R\$ 55.641,60 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

4.2 – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução da locação, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.26.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.26.02 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 08.243.0017.2042 – FUNCIONAL – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 02 – FONTE – 50014 – EST CONVÊNIO – LIBERDADE ASSISTIDA – FICHA Nº 597.



**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O valor objeto da presente será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, furtos e/ou roubo ou outras ocorrências que aconteçam durante a execução do contrato e para a qual não tenha o CONTRATANTE concorrido diretamente.

7.2 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica no local durante a realização de todas as atividades.

7.3 – Arcar com todas as despesas relativas com o transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem da infra-estrutura bem como, dos funcionários e alimentação dos mesmos, bem como, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

7.5 – Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES**

8.1 – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.1.1 – ADVERTÊNCIA, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha o Contratado concorrido diretamente.

8.1.2 – MULTA DE 0,2% (dois décimos por cento) por dia calculado na entrega dos serviços, calculada sobre o valor da prestação do serviço efetuado com atraso de até 01 (um) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa abaixo discriminada.

8.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 616/2013**

Processo Administrativo n.º 20.873/2013 – Tomada de Preço n.º 009/13

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

01 OUT 2013

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

**CUESTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA ME**  
Contratada

Testemunhas:

1ª

*Andrea Cristina Panhim Amaral*  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.I.: 2.320-5

2ª

*Solange Aparecida de Aguiar*  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I.: 3.510-6